

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 595, DE 03 DE MAIO DE 2000

"Dispõe sobre critério para locação de veículos automotores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os processos contábeis oriundos de despesas com locação de veículo automotores em caráter de prestação de serviços ao município de Alvorada, Terão que dele fazer parte cópia autenticada do certificado de propriedade devidamente licenciado pelo DETRAN ou documentação equivalente com firma reconhecida..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 19 dias de Maio de 2000.

Jose Barbaresco
JOSÉ BARBARESCO
PREFEITO MUNICIPAL

Mml/wfs/jb